



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Av. Cândido Pereira Campos, 600, Centro, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 025/97

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1998.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco-MG, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 165, § 5º da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da Lei 4.320/64, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a Receita do Município de Dom Bosco-MG, para o exercício de 1998, em R\$1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), que será realizada mediante o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 78.500,00	
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 2.000,00	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$1.162.000,00	
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 17.000,00	R\$1.259.500,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$ 28.000,00	
2200.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 2.500,00	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 410.000,00	R\$ 440.500,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO.....R\$1.700.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Dom Bosco-MG, para o Exercício de 1998, fixada em R\$1.675.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais), com destaque de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Reserva de Contingência, será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes funções de Governo e Unidade Orçamentárias:

I - DESPESAS POR ORGÃOS

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - GABINETE E SECRETARIA.....	R\$141.610,00	R\$141.610,00
------------------------------------	---------------	---------------

02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 190.500,00	
02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.....	R\$ 163.690,00	
02.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	R\$ 224.000,00	
02.04 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA.....	R\$ 92.700,00	
02.05 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	R\$ 32.000,00	R\$ 702.890,00

03.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE.....	R\$ 331.100,00	
03.02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....	R\$ 53.000,00	R\$ 384.100,00

04.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO.....	R\$ 216.900,00	
04.02 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 254.500,00	R\$ 471.400,00

TOTAL DAS DESPESAS AUTORIZADAS PARA O EXERCÍCIO ..R\$1.700.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - LEGISLATIVA.....	R\$ 141.610,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 368.690,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$ 92.700,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Av. Cândido Pereira Campos, 600, Centro, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 7.500,00	
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	R\$ 5.000,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 471.400,00	
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	R\$ 21.000,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 81.500,00	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 341.100,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 53.000,00	
16 - TRANSPORTE.....	R\$ 83.500,00	R\$1.675.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL-----	>>>>	R\$1.700.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	R\$1.227.110,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 447.890,00	
9.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 25.000,00	R\$1.700.000,00

IV - DESPESAS POR ELEMENTOS

3.1.1.0 - PESSOAL.....	R\$ 415.600,00	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 220.000,00	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$ 364.800,00	
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO.....	R\$ 2.000,00	
3.2.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS.....	R\$ 141.610,00	
3.2.2.0 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS.....	R\$ 19.500,00	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS.....	R\$ 19.000,00	
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS.....	R\$ 30.600,00	
3.2.6.0 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA.....	R\$ 2.000,00	
3.2.8.0 - CONTRIB. FORMAÇÃO PATRIM.SERV. PÚBLICO.....	R\$ 11.000,00	
3.2.9.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 1.000,00	
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 243.500,00	
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 185.390,00	
4.1.9.0 - DIVERSOS INVESTIMENTOS.....	R\$ 1.000,00	
4.2.1.0 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS.....	R\$ 17.000,00	
4.3.5.0 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA.....	R\$ 1.000,00	R\$1.675.000,00
9.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL-----	>>	R\$1.700.000,00

Art. 3º - Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite das despesas de capital.

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos suplementares, às dotações do Orçamento Vigente, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Dom Bosco-MG, 24 de Novembro de 1997.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Dir. Depto. Administração e Fazenda